



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 58/VIII/2002

**(Regulamento de Delegação de Actos da Competência da Câmara Municipal
nas Juntas de Freguesia)**

**EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

**Faço público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de
Abril de 2002, realizada no dia 05 de Abril de 2002, a Assembleia Municipal de
Almada aprovou a Proposta Nº 8/VIII de iniciativa da Câmara Municipal,
aprovada em Reunião Camarária de 20/03/2002, sobre a «Regulamento de
Delegação de Actos da Competência da Câmara Municipal nas Juntas de
Freguesia», através da seguinte deliberação:**

DELIBERAÇÃO

**Considerando que na perspectiva de se alcançar uma maior eficácia e
eficiência na actividade administrativa têm vindo a celebrar-se protocolos de
delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia,
cuja execução se vem revelando bastante proveitosa para a qualidade de vida
dos cidadãos e a imagem do Concelho;**

**Considerando que a descentralização de competências permite concretizar o
princípio da subsidiariedade apontado pela Carta de Autonomia Local e
Regional do Conselho da Europa;**

**Considerando ainda que no Regulamento figuram os direitos e obrigações de
ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos necessários e as
actividades objecto da delegação;**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 58/VIII/2002 (Continuação) /2

- 1. A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos da alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o Regulamento de Delegação de Actos da Competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, constante da deliberação camarária de 20 de Março de 2002.**
- 2. A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos da alínea s) do nº 2 do artigo 53º e do artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autoriza a Câmara Municipal a delegar as competências próprias, previstas no referido Regulamento, nas Juntas de Freguesia.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 08 de Abril de 2002

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)